



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, torna público que, às **11:00 horas do dia 12 de novembro de 2021**, na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL, no Município de Barão de Grajaú, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 157/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de roço no Município de Barão de Grajaú-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 542.942,24 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.
- 1.3. A prestação dos serviços será realizada no prazo de 01 (um) mês.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ** ou, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, “caput” e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
 - 3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Barão de Grajaú ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
 - 3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.
 - 3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
 - 3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021 – CPL

Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 – CPL

Envelope nº. 2 – “Proposta de Preços”

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As mesmas deverão ser apresentadas em cópia autenticada no cartório.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

4.4. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O Envelope N.º 01 deverá conter, em via única, os documentos seguintes:

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

f) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;

h.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.2.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2.1.1) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

4.5.2.1.2) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

4.5.2.1.3) Qualquer dos documentos referidos na **letra "a" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

4.5.2.1.4) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.

4.5.2.2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou de execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.2.3) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.5.2.3.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

4.5.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

4.5.3.3. Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

4.5.3.4. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

4.5.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

4.5.3.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.5.3.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

4.5.3.7. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das OBRAS; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.5.3.7.1 Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de OBRAS.

4.5.3.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação.

4.5.3.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

4.5.3.10. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;

b) Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02(duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, acompanhada da composição dos custos unitários de serviços, BDI e Encargos Sociais, assinada pelo Engenheiro, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, com base no cronograma previsto pela Administração que deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o modelo apresentado no projeto executivo. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

c.1) Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Secretaria.

c.2) Na **COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS – BDI é indevida a inclusão do IR e CSSL**, conforme o Acórdão TCU Nº1542/2003 – Plenário e a Decisão Nº 1.147/2002 – Plenário, devendo está assinada pelo Contador da empresa.

d) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

e) Prazo de 01 (um) mês para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, a vigência do contrato será de 03 (três) meses, **ANEXO V** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do **art. 57 da Lei 8666/93**.

4.11. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.13. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **julgamento e classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.9. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 6.2, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com, ou na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000 no horário das 08:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Secretaria Municipal de Administração:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal da transparência ou na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 resmas de papel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.12. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

8.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Barão de Grajaú (MA), 26 de outubro de 2021.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
PRESIDENTE - CPL / Barão de Grajaú (MA).



Fls. Nº _____
Proc. Nº 157/2021
Rubrica 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 –CPL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

EM ANEXO



FOLHA: _____

PROC.: 158 1204

RUBRICA: cm

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ROÇO NO
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA**



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CURVA ABC

ART

PLANTAS

CD



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Barão de Grajaú é um município brasileiro localizado na microrregião da Chapada do Alto Itapecuru e mesorregião Leste maranhense. Sua população estimada em 2019 é de 17.231 habitantes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições da população dessas comunidades.

ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias.

Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução dos serviços de roço no município de Barão de Grajaú - MA.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos aos serviços de roço no município de Barão de Grajaú - MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

– SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra, Mobilização e desmobilização de equipamento e Administração local.

Limpeza de Vegetação: Limpeza mecanizada com remoção de camada vegetal.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 2,00 x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Crítérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Carregadeira de pneus, Rolo compactador - Tandem Vibrat., Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.

Mobilização



Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

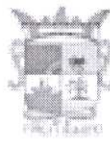
LIMPEZA DE VEGETAÇÃO

Limpeza mecanizada com remoção de camada vegetal

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:



Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
OBJETO: SERVIÇOS DE ROÇO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

FOLHA: _____
PROC.: 187/2021
RUBRICA: Gm

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,16%
	Total R=	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,14%

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
Engenheiro Civil
CREA: 1917739540

PROPOSANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ - MA
 OBJETO: SERVIÇOS DE ROÇO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJÁ-MA

FOLHA: _____
 PROC.: 157/2004
 RUBRICA: Cdm

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D	TOTAL	9,23	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		85,68	49,33

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
 Engenheiro Civil
 CREA: 1917739540

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Placa de obra					
	2,00	x	3,00	=	6,00	m²

2.0 ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

2.1 Administração da obra

Quantidade	=	1,00	MÊS
------------	---	------	-----

2.2 Mobilização e desmobilização

Quantidade	=	1,00	UND
------------	---	------	-----

3.0 LIMPEZA DE VEGETAÇÃO

3.1 Limpeza mecanizada com remoção de camada vegetal

TRECHO	INÍCIO DO TRECHO	FINAL DO TRECHO	DISTÂNCIA (M)
1	Rod. BR-230	Lajes	38700,00
2	BR-230	Santa Maria	6900,00
3	BR-230	Manga	17100,00
4	BR-230	Bacuri da Rendera	1500,00
5	BR-230	Tabulero alto	20000,00
6	São José	Crueira	13000,00
7	Muquém	Chapada	12000,00
8	Lajes (BR-230)	Caraibas dos Facundes	21000,00
9	KM 20, BR-230	Rodagem	30000,00
10	KM 17, BR-230	Cabeceira da Corda	36000,00
11	Três Barras	Barro	14100,00
12	Sede	Rodagem	45000,00
13	Burití Cercado	São Vicente	17000,00
14	Quatro Bocas	João Antônio	44000,00
15	Encrusilhada	Dois Irmãos	3000,00
16	Brava	Sussuapara	5500,00
17	Ponte	São Vicente	7000,00
18	Ponta da Serra	Sussuapara	4000,00
19	Ponta da Serra	Sucuruju	6000,00
20	Burití Cercado	Ponta da Serra	15000,00
21	Rodagem	Lagoa dos Catões	12000,00
22	Caraíba dos Lopes	Chapada Simão	6000,00
23	Barro	Buritizinho da Velha	6000,00
24	Quatro Bocas	Carnaíba do Eloi	12000,00
25	Carnaíba do Eloi	Rodagem	5000,00
26	Tabuleiro Alto	Corrente	22000,00
27	Estrada do Raspador	Olho d'água Danta	40000,00
28	Maliça	Bela Vista	15000,00
29	Tamburil	Grotão	5000,00
30	Tapuio	Corda Velha	4000,00
31	Estrada do Raspador	Madre	18000,00
32	Mudubim	Morada Nova	16000,00
33	Raspador	Barreiro	5000,00
34	Buqueirão	Sítio São Sebastião	5000,00
35	Baixa do Alto	Fazendo Nova	2000,00
36	Barão de Grajaú (Sede)	Marruá	4000,00
37	Bem Quer	Ausente	6000,00
38	Lameirão	Curral Velo	3000,00
39	Tinguis	Barreiro	6000,00
40	MA-278	Buritizinho	2000,00
41	BR-230	Carretão	3000,00
42	Marruá	São José	2000,00
43	Barro	Ponta da Serra	5000,00

Extensão total = 560800,00 m

Extensão total (m) 560800,00 x 1,5 m p/ cada lado x 2 lados 3,00 = Área total (m²) 1682400,00 m²

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
 Engenheiro Civil
 CREA: 1917739540

PROponente : Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA
Objeto: Serviços de Roço no Município de Barão de Grajaú-MA
Referência - Data Base : SINAPI (AGOSTO/2021 COM DESONERAÇÃO)
BDI=26,14%

Encargos Sociais=85,68%

FOLHA: _____
PROC.: 152/2021
RUBRICA: *gm*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					2.360,05
1.1	CPU - 001	Placa de obra	m2	6,00	311,83	393,34	2.360,05
2.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					31.259,14
2.1	CPU - 002	Administração da obra	mês	1,00	18.374,00	23.176,96	23.176,96
2.2	CPU - 003	Mobilização e desmobilização	und	1,00	6.407,31	8.082,18	8.082,18
3.0		LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					509.323,05
3.1	98525	Limpeza mecanizada com remoção de camada vegetal	m2	1.682.400,00	0,24	0,30	509.323,05
TOTAL MENSAL							542.942,24

Importa o presente orçamento em:
quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos

Barão de Grajaú, 29 de Setembro de 2021

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
Engenheiro Civil
CREA: 191773954-0

FOLHA: _____
PROC.: 158/2021
RUBRICA: gm

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
Objeto: SERVIÇOS DE ROÇO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (AGOSTO/2021 COM DESONERAÇÃO)
BDI=26,14%

Encargos Sociais=85,68%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	%	MENSAL
				1.º
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2.360,05	0,44	100%
2.0	ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	31.259,14	5,76	100%
3.0	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO	509.323,05	93,81	100%
TOTAIS PARCIAIS				542.942,24
PERCENTUAIS PARCIAIS				100,00%
TOTAIS ACUMULADOS				542.942,24
PERCENTUAIS ACUMULADOS				100,00%
TOTAL MENSAL		542.942,24	100,00	

Barão de Grajaú, 29 de Setembro de 2021

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
Engenheiro Civil
CREA: 1917739540

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
 OBJETO: SERVIÇOS DE ROÇO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (AGOSTO/2021 COM DESONERAÇÃO)
 BDI=26,14%

FOLHA: _____

PROC.: 157/2021

Encargos Sociais=85,68%

RUBRICA: Jm

CPU - 001

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Ref : ago/21 Moeda : R\$
UNIDADE
M²

CÓDIGO SINAPI INSUMOS

MÃO-DE-OBRA

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88262	h	1,0000	16,82
88316	h	1,9000	12,69

MATERIAL

94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,0104	273,05	2,83
4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	1,0054	6,53	6,57
4491	Pontaete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regioao	m	4,0000	8,62	34,48
4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,0000	225,00	225,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1104	18,31	2,02

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	40,93	270,90	0,00	311,83

CPU - 002

2.0 ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

1.2 Administração local

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Ref : ago/21 Moeda : R\$
UNIDADE
MÊS

MÃO-DE-OBRA

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
90778	h	200,00	91,87

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	18374,00	0,00	0,00	18374,00

CPU - 003

1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Ref : ago/21 Moeda : R\$
UNIDADE
UNID

EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS

QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CÓDIGO SICRO	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL MOB
1,00	200,00	2,00	1,00	60,00	E9665	224,75	1.498,30
2,00	200,00	2,00	0,50	60,00	E9665	224,75	749,15
2,00	200,00	2,00	1,00	60,00	E9579	163,15	1.087,66
2,00	200,00	2,00	1,00	60,00	E9571	204,56	1.363,73

MAO DE OBRA

QUANT.	Nº DE VIAGENS - N	HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	CÓDIGO SICRO	CUSTO HORÁRIO
6	2,00	3,33		P9956	29,32
3	2,00	3,33		P9845	26,87

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	4698,85	1708,46	0,00	0,00	6407,31

OBS 1: Considera-se que o motorista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRO

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 200 km da cidade de Barão de Grajaú - MA

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
 Engenheiro Civil
 CREA: 1917739540

CURVA ABC

FOLHA: _____
PROC.: 157/2021
RUBRICA: Jm

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
Objeto: SERVIÇOS DE ROÇO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (AGOSTO/2021 COM DESONERAÇÃO)
BDI=26,14%

Encargos Sociais=85,68%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
3.1	Limpeza mecanizada com remoção de camada vegetal	m2	509.323,05	94,22%	94,22%
2.1	Administração da obra	mês	23.176,96	4,29%	98,50%
2.2	Mobilização e desmobilização	und	8.082,18	1,50%	100,00%
TOTAL A			540.582,19		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra	m2	2.360,05		
TOTAL B			2.360,05		
TOTAL GERAL DA PLANILHA			542.942,24		

Antonio Ribeiro Barbosa Neto
Engenheiro Civil
CREA: 1917739540



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 – CPL

ANEXO II

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

Barão de Grajaú, ____ de ____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / 2021 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 09/2021 – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ____ / 2021 – CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021- CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____ / 2021 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

.....
data

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021-CPL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 157/2021, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de roço no Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços com fornecimento de materiais no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- o) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- p) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- r) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 01 (um) mês, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

3. Secretaria Municipal de Administração:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

4. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE – O valor deste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 09/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Fls. N° _____
Proc. N° 157/2021
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°